BRL // TRUST
INVESTIMENTOS

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GUARDIAN LOGÍSTICA

CNPJ/ME Nº 37.295.919/0001-60

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR RELATIVA À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2022

Prezado Cotista,

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, CEP 01451-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários e de custódia de valores mobiliários, na qualidade de administrador ("Administrador") **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GUARDIAN LOGÍSTICA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 37.295.919/0001-60 ("Fundo"), convocou, em 08 de setembro de 2022, os senhores cotistas do Fundo ("Cotistas") a participarem da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal, a fim de examinar e votar a seguinte matéria constante da ordem do dia:

a) Alienação, pelo Fundo, da totalidade do imóvel situado na Rua Emílio Barbosa da Silva, nº 173, Jardim Alvorada, na Cidade de Jandira, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 152.448, do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri – SP ("Imóvel"), para fundo de investimento imobiliário, ou sociedade de propósito específico por ele controlado ("Adquirente"), tendo em vista que o Adquirente de tal Imóvel é um fundo de investimento imobiliário sob a gestão do Gestor, e que tal situação descrita configura potencial conflito de interesses com o Fundo, nos termos do artigo 34, caput e §2º, c/c artigo 18, XII, ambos da Instrução CVM nº 472 ("Potencial Venda"). Nesse sentido, a venda do Imóvel, pelo Fundo, dependerá de aprovação prévia da AGE por Cotistas que representem: (i) maioria dos votos dos Cotistas presentes na AGE, e, cumulativamente, (ii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º, inciso "I", da Instrução CVM nº 472. Caso aprovada a Potencial Venda, o Fundo e o Adquirente, de forma conjunta, celebrarão instrumento de venda e compra ("Compromisso de Venda e Compra"), de acordo com os seguintes principais termos e condições:

a.1) Preço: Pela aquisição do Imóvel o Adquirente deverá pagar ao Fundo o montante de R$38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) ("Preço").

a.2) Compromisso de Venda e Compra: Caso aprovada a efetivação da Potencial Venda, será celebrado o Compromisso de Venda e Compra por meio do qual o Fundo se comprometerá a vender e o Adquirente se comprometerá a adquirir o Imóvel, sendo nesse momento o Adquirente imitido na posse do imóvel.

a.3) Escritura de Venda e Compra: A lavratura da escritura definitiva de transferência do Imóvel para o Adquirente ("Escritura de Venda e Compra") estará sujeita, dentre outras condições precedentes a (i) renúncia formal, ou decurso do prazo para exercício do direito de preferência do atual locador do Imóvel, e (ii) conclusão de procedimento de auditoria jurídica, cuja conclusão seja satisfatória a exclusivo critério do Adquirente ("Condições Precedentes Escritura").

a.4) Atendidas as Condições Precedentes Escritura será lavrada a Escritura de Venda e Compra do Imóvel, na qual a propriedade do referido bem será efetivamente transferida ao Adquirente.

BRL // TRUST
INVESTIMENTOS

A AGE tem como ordem do dia deliberar sobre a aprovação da Potencial Venda, tendo em vista a situação de potencial conflito de interesses, e, consequentemente, a autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos úteis ou necessários à sua efetivação, podendo, para tanto, negociar e assinar quaisquer documentos necessários para viabilizar a Potencial Venda.

A Consulta Formal se dará com a manifestação de pelo menos 01 (um) Cotista, em conformidade com o disposto na legislação vigente e no Regulamento do Fundo, sendo que a aprovação do item ii da ordem do dia dependerá da aprovação da maioria dos presentes, e o item i da ordem do dia, dependerá de manifestação prévia de Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao direito de voto, conforme determina o artigo 20, inciso I do Instrução CVM 472.

PROPOSTA DO ADMINIATRADOR

O Administrador propõe pela aprovação da Ordem do Dia.

Em que pese tal proposta e a possibilidade de outorga de procuração, o Administrador orienta aos cotistas que participem da AGE e votem de forma imparcial e informada no melhor interesse do Fundo

Ademais, vale ressaltar que o Administrador e o Gestor mantêm o compromisso e a responsabilidade de realizar a gestão da carteira do Fundo observando todos os procedimentos de diligência e imparcialidade usualmente adotados nas operações do Fundo e em linha com o dever fiduciário e regulamentação vigente.

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

São Paulo, 08 de setembro de 2022.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Na qualidade de Administrador do Fundo